

## **RESOLUÇÃO n.º 023/2007**

Altera o artigo 1.º da Resolução n.º 004/2005, no que se refere ao horário de funcionamento da 3ª Turma Recursal Cível e Criminal.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução n.º 021 de 09 de dezembro de 2004, e de acordo com a decisão tomada em sessão plenária administrativa realizada no dia 13 de junho de 2007;

Considerando aprovação unânime do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, em reunião do dia 15 de maio de 2007,

## RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 1.º da Resolução n.º 004/2005 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2° - As Turmas Recursais serão presididas pelo Juiz mais antigo na respectiva Turma, dentre os seus componentes, e se reunirão, ordinariamente, uma vez por semana, sempre às 15:00 horas, obedecendo a seguinte seqüência:

- 1ª Turma Recursal Cível e Criminal, às segundas-feiras;
- 2ª Turma Recursal Cível e Criminal, às terças-feiras;
- 3ª Turma Recursal Cível e Criminal, às segundas-feiras;
- 4ª Turma Recursal Cível e Criminal, às quintas-feiras;
- 5<sup>a</sup> Turma Recursal Cível e Criminal, às quartas-feiras;



- § 1º As Turmas Recursais poderão se reunir, extraordinariamente, sempre que convocadas pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros, em horário que não prejudique as reuniões ordinárias.
- § 2º A seqüência das reuniões constantes no *caput* deste artigo poderá ser alterada por ato da Presidência do Tribunal de Justiça, tendo em vista a necessidade dos serviços forenses, mediante pedido da Supervisão dos Juizados Especiais".

Art. 2º - A 3.ª Turma Recursal Cível e Criminal reunir-se-á sempre às 15 horas e 30 minutos na sede do 7.º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de São Luís/MA.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 14 DE JUNHO DE 2007.

Desembargador RAYMUNDO LICIANO DE CARVALHO Presidente